



Senado Federal  
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas  
Recebido em 27/09/2009 às 12h00  
Hermes / Matr.. 17775

MPV-465

CONGRESSO NACIONAL

00018

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 02/07/2009	Proposição Medida Provisória nº 465/2009
--------------------	---

Autor Deputado Ronaldo Caiado – DEM/GO	Nº do prontuário
---	------------------

1. [ ] supressiva     2. [ ] substitutiva     3. [ ] modificativa     4. [x] aditiva     5. [ ] substitutivo global

Página	Artigo 5º-A	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICACÃO				

Inclua-se na Medida Provisória nº 465, de 2009, o seguinte art. 5º-A:

"Art. 5º-A O art. 1º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XVII:

"Art. 1º .....

.....

XVII - produtos classificados na posição 84.32 e 84.33 da TIPI, aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28 de dezembro de 2006.

"

JUSTIFICAÇÃO

A emenda proposta tem por objetivo desoneras bens de capital utilizados no processo produtivo rural, aumentando a competitividade do setor, principalmente em momento de crise econômica nacional e internacional.

Os referidos bens de capital são máquinas e aparelhos de uso agrícola, hortícola ou florestal, para preparação ou trabalho no solo ou para cultura, entre outros (posição 84.32 da TIPI) e máquinas e aparelhos para colheita ou debulha de produtos agrícolas, incluídas as enfardadeiras de palha ou forragem; máquinas para limpar ou selecionar ovos, dentre outros (posição 84.33 da TIPI).

PARLAMENTAR

